



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2556/2023
Data: 06/09/2023 - Horário: 14:37
Legislativo - PLO 494/2023

Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Doenças do Coração de Alagoas, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o **INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.744.986/0001-63, situado no Município de Cacimbinhas, Av. Domingos Leite, nº 10, Centro, CEP: 57.570-000, fundada em 22 de janeiro de 2019 no 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

JUSTIFICATIVA

Com a declaração de utilidade pública, dar-se-á o merecido reconhecimento às instituições sem fins lucrativos pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Em relação ao instituto objeto deste projeto de lei, reconhecemos seu brilhante trabalho prestado à sociedade. A instituição desenvolve um importante trabalho na área da saúde, sobretudo no atendimento especializado em cardiologia.

A atuação do instituto tem sido preponderante para a sociedade em geral e, principalmente, para as pessoas que necessitam de atendimento com profissionais especializados, de maneira que as atividades desenvolvidas pelo instituto têm assegurado melhor qualidade de vida às pessoas acometidas por graves enfermidades.

Destacamos, ainda, que a entidade apresentou os documentos (conforme se depreende em anexo) os quais comprovam o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei Estadual nº 5.355, de 1992, restando apta para ser declarada de utilidade pública.

Sendo assim, submeto o presente projeto para análise pelos nobres pares desta Egrégia Casa Legislativa, a fim de conceder a declaração de utilidade pública para o instituto como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e estímulo ao seu fortalecimento.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DOENCAS DO CORACAO DE ALAGOAS DR JOSE WANDERLEY NETO,
GRUPO CORACAO FELIZ - IDC-AL
CNPJ: 33.744.986/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:05 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **8E18.D100.F3EA.7226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.744.986/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/01/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORACAO DE ALAGOAS DR JOSE WANDERLEY NETO, GRUPO CORACAO FELIZ - IDC-AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO MONTEIRO		NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 57.020-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAROLCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3338-2284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **14:16:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DOENCAS DO CORACAO DE ALAGOAS DR JOSE WANDERLEY NETO, GRUPO CORACAO FELIZ - IDC-AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.744.986/0001-63
Certidão nº: 46384993/2023
Expedição: 05/09/2023, às 14:17:31
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DOENCAS DO CORACAO DE ALAGOAS DR JOSE WANDERLEY NETO, GRUPO CORACAO FELIZ - IDC-AL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.744.986/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO DR.
JOSÉ WANDERLEY NETO, GRUPO CORAÇÃO FELIZ - IDC-AL**

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E PRAZO DE
DURAÇÃO.**

ARTIGO 1º - O "INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO DE ALAGOAS, DR JOSÉ WANDERLEY NETO DE ALAGOAS, GRUPO CORAÇÃO FELIZ - IDC-AL", pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, com ação em todo território nacional, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, mormente o Código Civil Brasileiro, doravante denominada INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO DE ALAGOAS DR JOSÉ WANDERLEY NETO, GRUPO CORAÇÃO FELIZ - IDC/AL ou INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO DE ALAGOAS ou GRUPO CORAÇÃO FELIZ ou simplesmente IDC-AL.

ARTIGO 2º - O IDC-AL é uma entidade beneficente de assistência social na área da saúde, sem fins lucrativos, integrante da iniciativa privada, constituída sob a forma de associação civil, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo seu Estatuto, Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 3º - O IDC-AL tem sede e foro na cidade de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, na Avenida Domingos Leite, n. 10, Centro, CEP 57.570-000.

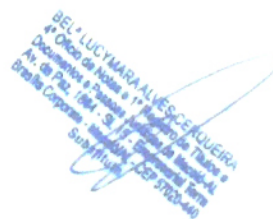
ARTIGO 4º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

ARTIGO 5º - O IDC-AL tem por finalidade principal a elevação da qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, educação e assistência social, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico de comunidades em Alagoas e no Brasil.

PARÁGRAFO 1º - Para atingir seu objeto social a IDC-AL poderá, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades:


TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

- a. prestação de serviços na área da saúde para adultos, crianças e idosos, a nível ambulatorial e hospitalar, nos termos do permissivo constitucional contido no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal;
- b. Promover, coordenar e assessorar, em nível regional e nacional, ações político-administrativas, gestão, técnicas, científicas e educacionais em saúde e qualidade de vida, para tanto poderá constituir grupos de voluntários, promover assistência ambulatorial, hospitalar, cirúrgica, diagnóstico e reabilitação, de forma autônoma ou através de parceiras, contratos ou convênios com instituições públicas e privadas.
- c. atendimento à população com ênfase na especialidade cardiovascular, visando a assistência integral à saúde, incluindo consultas, exames e procedimentos percutâneos e cirúrgicos, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS, bem como da iniciativa privada;
- d. atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- e. pesquisa, monitoramento e produção científica;
- f. elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de sua atuação;
- g. participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
- h. organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países;
- i. promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Alameda
Av. da Paz, 1064 - S. 15 - Empedrado Terra
Brazils Corporate - Manaus/AM - CEP 57020-440
Substituto

TIAGO DA FRANCA NETO
ADVOGADO
OAB/AL 7893

pública;

- j. fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da IDC-AL;
- k. cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- l. captação de recursos junto a órgãos públicos da administração pública direta ou indireta, instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da IDC-AL;
- m. prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- n. desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

PARÁGRAFO 2º - O IDC-AL não tem caráter político-partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

PARÁGRAFO 3º - No desenvolvimento do seu objeto social, a IDC-AL promoverá ações e prestará serviços de assistência social - em sentido amplo - gratuitos e permanentes a quem deles necessitar, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

PARÁGRAFO 4º - A gratuidade preconizada pelo IDC-AL será aplicada a população vulnerável ou em risco econômico e social será realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pela sua Diretoria.

PARÁGRAFO 5º - Os parâmetros para definição dos critérios e requisitos para a gratuidade serão, dentre outros, os determinados pelas normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social.

PARÁGRAFO 6º - Poderá a IDC-AL, para a consecução do seu objeto social:

(a)

Celebrar acordos, convênios, contratos

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Passagens Jurídicas do Estado de
Al. de Paz, 1864 - St. 15 - Edifício Terra
Brasil Corporate - Manaus - AM - CEP 67020-440
Substituta

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

de gestão, termos de parcerias e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses instrumentos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso;

(b)

Promover, coordenar e assessorar, em nível regional e nacional, ações político-administrativas, gestão, técnicas, científicas e educacionais em saúde e qualidade de vida, para tanto poderá constituir grupos de voluntários, promover assistência ambulatorial, hospitalar, cirúrgica, diagnóstico e reabilitação, de forma autônoma ou através de parcerias, contratos ou convênios com instituições públicas e privadas.

(c)

Participar de outras entidades ou empresas, públicas ou privadas, cuja finalidade seja coincidente com o seu objeto social;

(d)

Praticar todos os demais atos direta ou indiretamente relacionados como seu objeto social.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 6º - O patrimônio da IDC-AL é constituído de:

(a)

Fundo Social;

(b)

Resultados líquidos provenientes de suas atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

(a)

legados e doações de bens móveis e imóveis;

BELA LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Cartões Jurídicos de Matrícula AL
Av. da Paz, 1894 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Direção Corporativa - São Paulo - CEP 07020-440
Superfúria

TIAGO DA FRANÇA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7393

- (b) contribuições, doações em dinheiro, taxas e anuidades;
- (c) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (d) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos, campanhas, fóruns técnico-científicos (seminários, simpósios e congressos) e cursos;
- (e) bens e valores adquiridos;
- (f) parcelas dos cursos de capacitação, extensão e pós-graduação, doações, angariações de fundos de campanhas, eventos, recursos governamentais e de agências fomentadoras para desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino, prestação de serviços de assistência ambulatorial, cirúrgica, hospitalar, diagnóstico e reabilitação realizada pela equipe, bem como contratos para execução atividades de gestão de serviços e órgãos de saúde, podendo para concepção de seus fins construir ou adquirir e administrar unidades ambulatoriais, hospitalares ou de ensino, facultando associar-se, a instituições públicas e privadas, fazer convênios e qualquer tipo de parceria que se fizer necessários para promover saúde, educação, assistência social e qualidade de vida;
- (g) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

ARTIGO 7º - Constituem fontes de recursos da IDC-AL :

- (a) as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- (b) as rendas próprias dos imóveis que possua;

BELA LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registrador Títulos e
Documentos e Passos Jurídicos de Imóveis-AL
Av. do Pôr, 1864 - St. 16 - Empreendedor Terra
Brasilis Corporate - Atividade - CEP 87020-540
B. 4646116/AL



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

- (c) as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
- (d) os juros bancários e outras receitas eventuais;
- (e) as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- (f) os usufrutos instituídos a seu favor; e
- (g) a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos, sistemas operacionais de sua manufatura, assistência técnica decorrente de negociação com terceiros e direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

ARTIGO 8º - Caberá à Diretoria a aceitação de doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

ARTIGO 9º - Caberá ao Conselho de Administração aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio da IDC-AL para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa para a entidade, com justificativas enviadas ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º - Os bens imóveis da IDC-AL só poderão ser gravados com autorização do Conselho de Administração e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 11 - Os bens e direitos integrantes do patrimônio da IDC-AL só poderão ser utilizados para a realização de seus fins.

CAPÍTULO IV

DO PATRONO

ASSOCIADOS, ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES, EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL E RENÚNCIA

ARTIGO 12 - É concedido ao médico Dr José Wanderley Neto o título de Patrono do IDC-AL, em reconhecimento à sua extraordinária atuação e contribuição para a área da saúde, com especial destaque ao estatuto e divulgação da importância dos temas relacionados às doenças cardiovasculares, sendo referência em sua área de atuação

DEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica de Mato-AL
Av. da Paz, 1884 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brazília Corporate - Inscrição - CEP 57020-440
Substituta

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

ARTIGO 13 - O IDC-AL é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas conforme os requisitos estatutários, divididos nas seguintes classes:

(a)	Associados FUNDADORES;
(b)	Associados EFETIVOS
(c)	Associados BENEMÉRITOS/HONORÁRIOS.
(d)	Associados Colaboradores.

PARÁGRAFO 1º - Associados Fundadores são aqueles que participaram da Assembleia de Fundação do IDC-AL, na qualidade associados fundadores são considerados Associados Efetivos Naturais, participam das decisões deliberativas do IDC-AL tendo como direito legítimo opinar, votar e ser votado para os cargos do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e demais Conselhos que por ventura venham a ser criados em adequações futuras desse estatuto, conforme regras estabelecidas nesse estatuto, um Associado somente se tornará efetivo com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

PARÁGRAFO 2º - Associados Efetivos são os fundadores e os associados pessoas físicas, com grande engajamento e comprometimento com as ações e projetos do IDC-AL, participam das decisões deliberativas do IDC-AL tendo como direito legítimo opinar, votar e ser votado para os cargos do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e demais Conselhos que por ventura venham a ser criados em adequações futuras desse estatuto conforme regras estabelecidas nesse estatuto, um Associado somente se tornará efetivo com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

PARÁGRAFO 3º - BENEMÉRITOS/HONORÁRIOS, destinado à personalidades, nacionais ou estrangeiras, que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do IDC-AL ou prestado relevantes serviços à causa ou tenham contribuído de maneira apreciável para o desenvolvimento regional ou social ou progresso da humanidade.

PARÁGRAFO 4º - Associados Colaboradores são os cidadãos ou entidades (pessoa jurídica) propostos por pelo menos 1 (um) Associado Efetivo e aprovados pela Assembleia Geral, tendo direito a participar das assembleias gerais e extraordinárias com direito facultativo de opinar, porém NÃO poderá votar e ser votado para cargos e/ou decisões deliberativas do IDC-AL, um Associado

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de
Av. De Paz, 1884 - St. 15 - Edifício Terra
Brasil Corporate - Mossoró - RN - CEP 57020-440
Substituta



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

Colaborador somente poderá se tornar efetivo com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

PARÁGRAFO 5º - O ingresso de associados se dará mediante convite de um Associado Efetivo e a aceitação de tal convite pela pessoa convidada.

PARÁGRAFO 6º - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas em pleno gozo das suas atividades.

PARÁGRAFO 7º - Pessoas Jurídicas NÃO poderão tornar-se Associados Efetivos.

PARÁGRAFO 8º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 9º - A concessão de Título Benemérito/Honorífico, portando a condição de Associado Benemérito/Honorífico, será deliberada em votação, com no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

ARTIGO 13 - Os associados do IDC-AL terão os seguintes Direitos e Deveres:

I.

São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- (a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- (b) usar o título do cargo em publicações;
- (c) tomar parte em conclaves e reuniões;
- (d) comparecer às reuniões da Diretoria ou dos Conselhos;
- (e) ter acesso a relatórios financeiros e das atividades da IDC-AL ;

II.

São direitos dos Associados Colaboradores:

- (a) usar o título do cargo em

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Macaé/AL - CEP: 87020-440
Substituto

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

publicações;

- (b) tomar parte em conclaves e reuniões como ouvintes;
- (c) ter acesso a relatórios das atividades da mesma.

III.

São direitos dos Associados BENEMÉRITOS/HONORÁRIOS:

- (a) usar o título do cargo em publicações;
- (b) tomar parte em conclaves e reuniões;
- (c) representar o IDC-AL em eventos Científicos e Culturais quando solicitado e autorizado pelo Conselho Administrativo

IV.

São deveres dos Associados Efetivos e Colaboradores:

- (a) manter seu cadastro atualizado;
- (b) comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados.
- (c) estar em dia com o pagamento das taxas de manutenção e eventuais, correlacionadas quando definidas pelo Conselho de Administração e aprovadas em Assembleia Geral,
- (d) zelar por uma atuação ética;
- (e) acatar as orientações da Assembleia Geral do IDC-AL;
- (f) cumprir o que dispõe este Estatuto.

SELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documentos e Passaportes Jurídicos de Indagação
Av. de Paz, 1864 - SL 15 - Empreendedor Terra
Brasil Corporate - Manaus/AM - CEP 67020-440
Substituto

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

ARTIGO 14 - A exclusão de qualquer Associado Efetivo não fundador, poderá ser efetuada a critério do Conselho de Administração, quando houver conflitos éticos ou qualquer desacordo com a legislação brasileira vigente e com as diretrizes da IDC-AL, concedendo-lhe previamente o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo ser ratificada em Assembleia.

PARÁGRAFO 1º - Deixará de fazer parte da IDC-AL o Associado Efetivo que no prazo de 01 (um) ano não comparecer a nenhuma reunião oficial da entidade ou faltar ao cumprimento das suas obrigações, salvo em situações informadas ao Conselho de Administração e devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º - O não atendimento aos deveres e/ou ausências às Assembleias ou reuniões convocadas, não justificadas e ocorridas por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será motivo de exclusão com aprovação do Conselho de Administração e ratificada em Assembleia Geral, excetuando-se situações previamente informadas ao Conselho de Administração e devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão, ao Conselho de Administração, até 30 dias anteriores à Assembleia Geral, quando a decisão tomada pelo Conselho de Administração será ratificada.

PARÁGRAFO 4º - O Associado Fundador somente poderá ser excluído do IDC/AL, conforme condicionantes acima, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores.

PARÁGRAFO 5º - Qualquer Associado poderá renunciar à essa condição por meio de carta enviada ao Diretor Presidente e sua renúncia será considerada efetiva a partir da data de seu recebimento.

ARTIGO 15 - Os associados de qualquer categoria não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais da IDC-AL.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS INTERNOS

ARTIGO 16 - São órgãos da IDC-AL :

I.

a Assembleia Geral;

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas de Imóveis-AL
Av. de Paz, 1864 - Jd. 15 - Edsonópolis - Teresopolis
Brazils Corporate - IMOBILIA - CEP 57020-440
Superfútil

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

- (g) aprovar o Regimento Administrativo Interno da IDC-AL que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- (h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas assim como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, com o auxílio de auditoria independente;
- (i) determinar auditorias, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos disponíveis;
- (j) aprovar as alterações deste Estatuto e a extinção da IDC-AL por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, submetendo, no caso de alterações, à deliberação da Assembleia Geral;
- (k) aprovar por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, de compras e alienações, assim como as normas de recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos, salários e carreira dos funcionários;
- (l) aprovar a aceitação pela Diretoria, de doações para a IDC-AL e deliberar sobre a alienação e/ou permuta de bens integrantes de seu patrimônio e/ou a oneração de bens imóveis, conforme disposto nos artigos 7º, 8º e 9º deste Estatuto; e
- (m) aprovar e encaminhar ao Órgãos Públicos Federais, Secretarias de Estado ou Secretarias Municipais ou , quando for o caso, ou ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, convênios e/ou instrumentos equivalentes, os demonstrativos financeiros e contábeis, os relatórios

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
6º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Mato Grosso do Sul,
Av. da Paz, 1884 - SL 15 - Empreendedor Terra
Ressalta Corporate - Itanópolis - CEP 77020-440
Substituta

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas

ARTIGO 27 - O Conselho de Administração será composta de 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário Geral, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Diretor Executivo e 2 (dois) representantes do Grupo Coração Feliz designados de Presidente e Vice-presidente do Grupo Coração Feliz, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida reeleições.

PARÁGRAFO 1º - Não serão elegíveis para o Conselho de Administração, pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na Administração Pública com a qual a instituição mantenha contratos, convênios ou outros instrumentos desta natureza, por meio dos quais receba verbas ou recursos públicos.

PARÁGRAFO 2º - Os Conselheiros eleitos ou indicados para compor o Administração Pública não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na Administração Pública com a qual a instituição mantenha contratos, convênios ou outros instrumentos desta natureza, por meio dos quais receba verbas ou recursos públicos.

PARÁGRAFO 3º - Nas ausências temporárias de membros da Diretoria, os diretores poderão acumular funções com a dos demais.

PARÁGRAFO 4º - Em caso da vacância em qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração deve designar o substituto, o qual servirá até a próxima eleição. Referido substituto poderá ser, a critério do Conselho de Administração, um outro membro da Diretoria, que, neste caso, passará a acumular cargos dentro da Diretoria.

ARTIGO 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais e/ou da Associação o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência e definição da respectiva agenda da reunião.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões deverão ser presididas por seu Diretor Presidente, Vice-presidente ou Diretor Executivo e somente serão instaladas quando a maioria de seus membros estiver presente ou representada na reunião.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Oficial de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas da Ilustre AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Edifício Terra
Brazília Corporate - Monumental - CEP 57020-440
Subsídio



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

PARÁGRAFO 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas registradas e arquivadas na sede da IDC-AL as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 29 - Compete aos Cargos Executivos, além de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável:

- (a) submeter à Assembleia Geral a proposta de programação e orçamento anual, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- (b) aprovar a aquisição de bens imóveis; aceitar doações *ad referendum* do Conselho de Administração e submeter à deliberação do Conselho de Administração propostas para a alienação, permuta de bens e oneração de bens imóveis, conforme disposto nos artigos 7º, 8º e 9º deste Estatuto;
- (c) aprovar o orçamento anual e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros;
- (d) aprovar relatórios anuais das atividades realizadas pela IDC-AL ;
- (e) manifestar-se publicamente em nome da IDC-AL ou designar quem possa fazê-lo;
- (f) aprovar os planos estratégicos, para submissão ao Conselho de Administração; e
- (g) resolver, quando não puderem ser supridas pelo Código Civil e legislação pertinente, os casos omissos relativos ao Estatuto e ao Regimento Administrativo Interno, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 30 - Compete ao Diretor Presidente:

(a)	cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Administrativo Interno e legislações aplicáveis a entidade;
(b)	representar a IDC-AL , ativa ou

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Ilhas-AL
Av. da Paz, 1884 - St. 15 - Entrepavão Terra
Brasília Corporate - Bloco 09 - CEP 57020-440
Subsídio



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

		passivamente em juízo ou fora dela;
	(c)	presidir as Assembleias Gerais e/ou reuniões do Conselho de Administração;
	(d)	autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações, juntamente com o Tesoureiro e/ou Diretor Executivo;
	(e)	planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos com o apoio do Tesoureiro, do Diretor Executivo e os Cargos Executivos;
	(f)	outorgar procuração em nome da IDC-AL, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato; e
	(g)	participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto, inclusive o voto de desempate.

ARTIGO 31 - Compete ao Vice -Presidente:

	(a)	presidir as Assembleias Gerais e/ou reuniões de Diretoria na ausência ou impedimento do Diretor Presidente;
	(b)	planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos representando o Diretor-Presidente na ausência ou impedimento;
	(c)	autorizar pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente e ou Tesoureiro, na ausência ou impedimento do Diretor Presidente;
	(d)	substituir o Diretor Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, podendo outorgar procurações, com prazo de validade não superior ao seu mandato.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas jurídicas de São Paulo - AL
Av. da Paz, 1884 - S/18 - Empresarial Torre
Brasil Corporate - Morumbi - CEP 05720-440
São Paulo/SP

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

ARTIGO 32 - Compete ao Secretário Geral:

(a)	organizar a pauta e devidas divulgações aos Associados para as Assembleias Gerais e/ou reuniões de Diretoria do Conselho Administrativo
(b)	Supervisionar e controlar as atividades da Secretaria Executiva, no que tange a Guardar livros e documentos da esfera administrativa: arquivo geral, registros, contratos, convênios, correspondências expedidas e recebidas, registro de atas e demais assuntos concernentes à Secretaria.
(c)	estabelecer contatos com os meios de comunicação com o objetivo de divulgar as atividades da IDC-AL e promover sua imagem institucional;
(d)	Supervisionar as reuniões da Diretoria do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral

ARTIGO 33 - Tesoureiro:

(a)	Supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria;
(b)	Supervisionar serviços da contabilidade;
(c)	Supervisionar serviços dos Cargos Executivos com finalidade contábil financeira;
(d)	autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações, juntamente com o Diretor Presidente e/ou Diretor Executivo, Assinar Cheques, Ordens Bancárias;
(e)	apoiar a Diretoria nos esforços para obtenção de recursos; e
(f)	dar todo o suporte logístico e de informações ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral para apresentação dos balanços, contas, relatórios de demonstrações financeiras, contábeis.

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas da IDC-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Brasília - CEP: 51020-440
Subetd/df



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

- II. o Conselho de Administração;
- III. a Cargos Executivos;
- IV. o Conselho Fiscal; e
- V. o Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO 1º - A IDC-AL não distribui bens, parcelas do patrimônio líquido, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens a associados, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a dirigentes, doadores, conselheiros fiscais ou técnicos e/ou mantenedores, sendo que os membros dos Conselhos e da Diretoria não receberão qualquer benefícios ou vantagens, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

PARÁGRAFO 2º -Fica ressalvada a possibilidade de remuneração dos diretores não estatutários contratados através de vínculo empregatício em conformidade com a CLT, bem como a remuneração dos dirigentes estatutários, em observância aos requisitos dispostos na Lei n.º 12.101 de 2009, alterada pela Lei n.º 12.868 de 2013.

PARÁGRAFO 3º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela IDC-AL.

PARÁGRAFO 4º - Visando um modelo de Governança Corporativa célere, eficiente, competente, ético e profissional para a consecução das finalidades do IDC-AL, o Conselho de Administração estabelecerá, por Regimento Administrativo Interno, a estrutura e competência dos **Cargos Executivos**, em consonância com aquelas já estabelecidas neste Estatuto, podendo para tanto criar cargos de Superintendência, Direção, Gerência, Coordenação, de acordo com as demandas, necessidades institucionais e saúde financeira para efetuar contratações.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída por todos os associados, com direito a voto e, em pleno gozo de seus direitos estatutários com competência privativa para:

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passos Jurídicos de IDC-AL
Av. de Paz, 1864 - Sl. 15 - Empório Terra
Brasil Corporate - Marquês - CEP 57025-440
Substituta

TIAGO DA FRANCA NEI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

- (a) eleger os membros do Conselho de Administração;
- (b) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- (c) decidir sobre reformas e alterações do presente Estatuto;
- (d) aprovar a prestação de contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras apresentados pela Diretoria ouvido o Conselho Fiscal e, se for o caso, a auditoria independente; e
- (e) destituir os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo que a destituição dos Diretores se dará por proposta do Conselho de Administração.

ARTIGO 18 - a Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por semestre para:
 - (a) apreciar o relatório semestral da Diretoria; e
 - (b) examinar, discutir e deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão ser apresentados com parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente anualmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

ARTIGO 19 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou ainda, pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto e com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de aviso escrito.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será realizada na sede da IDC-AL ou em outro local previamente notificado devendo constar do edital de convocação o dia, a hora, o local de sua realização

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas - Mossoró-RN
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empreendedor Terra
Brasil Corporativo - Mossoró/RN - CEP 57020-440
Subsídio

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

assim como a pauta da reunião e informações sobre as matérias a serem tratadas, com indicação da fonte utilizada e for o caso, de forma que o Associado possa participar da Assembleia com o devido conhecimento dos assuntos a serem discutidos.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto estatutário, sendo escolhido, dentre os presentes, o Secretário da Assembleia.

PARÁGRAFO 3º - Da Assembleia poderão participar, para esclarecer assuntos de interesse da IDC-AL, não associados convidados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral será instalada na hora prevista no edital de convocação, com a presença de, no mínimo, na primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos e, com qualquer número em segunda convocação, ressalvado o caso de convocação para dissolver, liquidar e extinguir a entidade, para a qual se exige, a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, em qualquer das convocações.

ARTIGO 21 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Associados Efetivos presentes, ressalvados os casos de deliberações para:

- (a) destituir os membros do Conselho de Administração, para a qual se exige o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral;
- (b) alterar o Estatuto, para a qual se exige, o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração e de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral; e
- (c) dissolver, liquidar e extinguir a IDC-AL, o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração e de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos.

ARTIGO 22 - Não será admitida a representação por procuração na Assembleia Geral.

SEÇÃO II

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e 1ª Assessoria Jurídica de Ilhéus-AL
Av. da Paz, 1064 - SL 15 - Empreendedor Terra
Brasil Corporate - Ilhéus-AL - CEP 57020-440
Substituto

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7935

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 23 - O Conselho de Administração é o órgão administrativo superior da IDC-AL e será composto por 07 (sete) membros, eleitos da seguinte forma:

- (a) 05 membros indicados pelos Associados Efetivos e eleitos na Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples;
- (b) 02 membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho para representar o GRUPO CORAÇÃO FELIZ na composição do Conselho de Administração do IDC-AL, sendo denominados respectivamente de presidente e vice-presidente do Grupo Coração Feliz.

PARÁGRAFO 1º - Não serão elegíveis para o Conselho de Administração o servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, assim como as pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na Administração Pública com a qual a instituição mantenha contrato, convênios ou outros instrumentos equivalentes e por meio destes, receba verbas ou recursos públicos.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão acumular suas funções com o cargo de Diretor, se houver compatibilidade de horário.

ARTIGO 24 - O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições sem limitação de mandatos.

ARTIGO 25º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 06 (seis) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por 1/5 de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito no qual deve constar a agenda do encontro, entregue a cada um dos Conselheiros com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por Presidente escolhido pelos Conselheiros presentes e somente serão instaladas quando a maioria simples de seus membros estiver presente ou representada na reunião.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passos Jurídicos do Estado-AL
Av. da Paz, 1894 - Sl. 15 - Engenheiro de Terra
Brasilão Corporate - Murodial - CEP 57020-640
Substituta

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

PARÁGRAFO 3º - O Diretor Presidente da **IDC-AL** deve participar das Reuniões do Conselho, com direito a voto, inclusive no caso de desempate.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes ou representados na reunião.

PARÁGRAFO 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da **IDC-AL**.

PARÁGRAFO 7º - Ao término de cada reunião, a ata será lavrada e assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes na reunião.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração é o órgão de Administração da **IDC-AL** destinado a zelar pelo equilíbrio financeiro, excelência das atividades, elevado padrão ético de atuação e sustentabilidade da Associação, competindo-lhe, especificamente, além de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável:

- (a) estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades;
- (b) aprovar propostas, contratos, convênios e termos de cooperação ou parceria;
- (c) aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento da **IDC-AL** e sua execução, o programa de investimento, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos;
- (d) nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria, designar substitutos até a próxima eleição;
- (e) designar os membros da Diretoria e propor à Assembleia Geral a destituição dos referidos membros;
- (f) aprovar indicações para Associados Colaboradores;

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas do Estado de
Al. de Paz, 1884 - Sl. 15 - Engenheiro Paulo
Brazile Corporate - Manaus/AM - CEP 67020-440
Substituída



TIAGO DA FRANCA NEVES
ADVOGADO
OAB/AL 7893

ARTIGO 34 - Compete ao Diretor Executivo:

(a)	dar suporte as atividades e atuação do Diretor Presidente e do Conselho de Administração;
(b)	cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Administrativo Interno e legislações aplicáveis a entidade;
(c)	executar as diretrizes propostas pelo Conselho de Administração;
(d)	Integrar as ações e deliberações do Conselho de Administração com os Cargos Executivos;
(e)	estabelecer contatos com os meios de comunicação com o objetivo de divulgar as atividades da IDC-AL e promover sua imagem institucional;
(f)	Supervisionar e orientar as ações dos Cargos Executivos e promover a disseminação da cultura de gestão e serviços de excelência no IDC-AL;
(g)	representar a de gestão executiva IDC-AL, ativa ou passivamente em juízo ou fora dela;
(h)	presidir as Assembleias Gerais e/ou reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente e de seu Vice-Presidente;
(i)	autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações, juntamente com Diretor Presidente o e/ou Tesoureiro;
(j)	outorgar procuração em nome da IDC-AL, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato; e
(K)	participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto.

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Estado de AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Edifício Terra
Brasão Corporado - Ilhéus/AL - CEP 57020-440
Substituta

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

ARTIGO 35 - Compete ao Presidente: Coração Feliz

(a)	dar suporte as atividades e atuação filantrópica do IDC-AL, junto a pacientes, familiares de pacientes, crianças, jovens, adultos e idosos com alguma patologia cardíaca;
(b)	cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Administrativo Interno e legislações aplicáveis a entidade;
(c)	executar as diretrizes propostas pelo Conselho de Administração;
(d)	dar apoio aos portadores de doenças cardiovasculares.
(e)	Buscar parcerias com instituições publicas e privadas, para celebração de convênios e qualquer tipo de parcerias que se fizerem necessários para promover bem-estar aos portadores de doenças cardiovasculares
(f)	Promover reuniões de representantes do Grupo Coração Feliz com pacientes cardíacos e seus familiares antes e depois da cirurgia no sentido de prepara-los para essa experiência na vida de todos os envolvidos
(g)	representar o IDC-AL , como Grupo Coração Feliz;
(h)	articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas portadoras de doenças cardiovasculares
(i)	encarregar-se, em âmbito municipal e estadual, da divulgação de informações sobre assuntos referentes às doenças do coração.
(j)	Realizar campanhas, reuniões científicas e eventos para captação de recursos para promoção do bem estar de pacientes e prevenção das doenças cardiovasculares;
(K)	participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto.
(l)	constituir grupos multidisciplinares e

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens, Ofício de Registro-AL
Av. da Paz, 1884 - 5º. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Mansour - CEP 87020-440
Superfute



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

		multiprofissionais de voluntários para trabalhar a saúde e o bem estar de uma forma holística e humanizada do paciente com doença cardiovascular e seus familiares.
--	--	---

ARTIGO 36 - Compete ao Vice-presidente: Coração Feliz		
	(a)	dar suporte as atividades e atuação filantrópica do IDC-AL, junto a pacientes, familiares de pacientes, crianças, jovens, adultos e idosos com alguma patologia cardíaca;
	(b)	cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Administrativo Interno e legislações aplicáveis a entidade;
	(c)	executar as diretrizes propostas pelo Conselho de Administração;
	(d)	Executar todas as atribuições do Presidente do Grupo Coração Feliz, quando da sua impossibilidade e/ou impedimento.

ARTIGO 37 - O Diretor-Presidente e a Diretoria Executiva, em conformidade com as deliberações do Conselho de Administração, decidirá sobre criação de Cargos Executivos específicos, a contratação, a avaliação e a demissão de profissionais especializados para os Cargos Executivos, para condução de atividades específicas do **IDC-AL**, executando suas determinações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação de profissionais especializados para Cargos Executivos se dará sob forma de contrato pessoa jurídica ou CLT, suas atribuições e diretrizes a serem obedecidas serão estabelecidas no Regimento Administrativo Interno.

ARTIGO 38 - Observado o disposto no artigo 34º deste Estatuto, a **IDC-AL** será representada e obrigada-se-á:

- (a) nos atos que importarem na assunção de obrigações de qualquer natureza, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, estes últimos desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documentos e Passos Jurídicos de Ilhéus-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empreendedor Terra
Brasilis Corporate - Ilhéus-AL - CEP 57020-440
Subsídio

[Assinatura]

TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; e

(b)

nos demais atos, pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de qualquer procurador constituído para representar a IDC-AL, estes últimos desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela IDC-AL serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo e explicitarão os poderes conferidos.

PARÁGRAFO 2º - As procurações "ad negotia" terão prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento, integral ou parcial.

PARÁGRAFO 3º - As procurações outorgadas para a representação da IDC-AL em processos administrativos e judiciais, poderão ter prazo indeterminado, além de permitir o substabelecimento.

ARTIGO 39 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros dos Conselhos, por membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO IV

CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 40 - Composto por pessoas de notório reconhecimento social, saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, o conselho consultivo tem o objetivo de assessorar os membros e funcionários da instituição, além de trabalhar na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas, projetos e captação de recursos.

PARÁGRAFO 1º - Cabe aos componentes do Conselho de Administração e Associados Efetivos, indicar, para compor o conselho consultivo. Seus membros poderão participar das reuniões da diretoria sempre que convocados.

PARÁGRAFO 2º - O conselho consultivo auxilia a entidade a permanecer

del.ª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Mato Grosso do Sul
Av. da Paz, 1684 - St. 15 - Empresarial Terra
Insolita Corporate - Itaipava - CEP 57020-440
Substituta



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7895

fiel aos seus propósitos, evitando que ela perca o foco. Os pareceres não geram obrigações, portanto ficam exclusivamente no âmbito do aconselhamento.

PARÁGRAFO 3º - Os membros do Conselho Consultivo não têm direito a voto em Assembleia Geral e em demais Conselhos do IDC-AI, bem como seus pareceres são opinativos e não deliberativos.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 41 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida reeleições.

PARÁGRAFO 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Os Conselheiros Suplentes substituirão os Conselheiros Efetivos em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) examinar os livros de escrituração da instituição;
- (b) apreciar e opinar sobre o orçamento anual;
- (c) apreciar e opinar sobre o balanço e a prestação de contas anual;
- (d) opinar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria;
- (e) opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;
- (f) requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras.

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Ilheus-BA
Av. da Paz, 1664 - Sl. 15 - Esplanada Terra
Brasilis Corporate - Ilheus-BA - CEP 57020-440
Substituto



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

realizadas pela instituição;

- (g) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- (h) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 44 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e à auditoria independente, para posterior apresentação pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 45 - A IDC-AL dará publicidade de sua Prestação de Contas anual, incluindo as certidões negativas de débitos com a Secretaria da Receita Federal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, e se for o caso, publicará em jornal um resumo dos documentos que a instrumentalizam.

ARTIGO 46 - A entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O superávit porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução dos objetivos da entidade, observando estritamente o disposto neste Estatuto e legislação pertinente.

ARTIGO 47 - O IDC-AL publicará anualmente, em Diário Oficial do Município de Maceió ou do Estado de Alagoas com o qual firmar contratos ou convênios, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

ARTIGO 48 - A IDC-AL mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Alagoas - AL
Av. da Paz, 1684 - Sl. 15 - Empreendedor 2000
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



TIAGO DA FRANCA NERI
ADVOGADO
OAB/AL 7893

PARÁGRAFO 1º - A entidade manterá em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

PARÁGRAFO 2º - A entidade cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

PARÁGRAFO 3º - A IDC-AL mantém as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 49 - A IDC-AL será dissolvida apenas por decisão judicial transitada em julgado ou se ocorrerem insuperáveis dificuldades para a consecução de suas finalidades, a juízo da Assembleia Geral em decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Associados Efetivos, por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º - Na hipótese prevista neste artigo, a Assembleia Geral, ouvido, previamente, o Conselho de Administração, indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação.

PARÁGRAFO 2º - Concluída a liquidação com a extinção da IDC-AL, os bens que integram o seu acervo patrimonial deverão ser destinados a entidades sem fins lucrativos congêneres, por decisão da Assembleia Geral, obedecido o quórum de deliberação previsto no *caput* deste artigo, ou a entidades públicas, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de extinção ou desqualificação da IDC-AL como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades como Organização Social, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO VIII

BEL* LUCYMA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Mato Grosso do Sul
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Edifício Terra
Brasil Corporate - Mato Grosso do Sul - CEP 79000-440
Sindicato

TIAGO DA FRANCA NEI.
ADVOGADO
OAB/AL 7893

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50 - Em todos os atos e compromissos serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 51 - A IDC-AL aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais - superávit apurado em suas demonstrações contábeis - integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

ARTIGO 52 - A IDC-AL aplica as subvenções e dotações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 53 - A IDC-AL não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 54 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 55 - A Diretoria da IDC-AL tem mandato por período determinado, com a possibilidade reeleições, contudo, observando não infringir o princípio constitucional democrático de temporariedade e alternância de poder, conforme determinado e especificado no artigo 27 deste Estatuto.

CAPÍTULO IX

ARTIGO 56 - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, presentes à Assembleia Geral, convocada para essa finalidade, por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas para alteração do presente Estatuto poderão ser formuladas por qualquer Associado Efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral, que a submeterá ao Conselho de Administração."

5º Serviço
Maceió

Maceió/AL, 10 de março de 2023.

ELIAS DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente

TIAGO FRANCA NERI

Advogado OAB/AL 7.893

6º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone 3026-3797

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADUB9569-H66N Confira em: <https://sico.tjaj.br>

Selo Digital de Autenticação: reconhecimento de firma e distribuição/Azul: reconheço a firma por semelhança de Elias do Nascimento Ferreira

Dou Fe Maceió 02/04/2023 11:23, em testemunho da veracidade
Tabelião Inteiro Rêgis de Oliveira Carqueira, Escrivão: Dione
Karia Bandeira Trindade Lins



SELª LUCYMARA ALVES CARQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Poderes Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1694 - St. 15 - Empreendimento Terra
Brasil Copim - Maceió - CEP 57020-460
Substituta

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel Luras Barros Pinheiro de Carvalho - Av. da Paz, 1884 - Torre Brasília Empresarial - Sala 10 - 1º
Ft. de Maceió - AL - CEP 57020-400 - Tel: (32) 3336-9777 (whatsapp) - luras@notas.maceio.al.gov.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Notário ADX18543 - 3TPU
10/07/2023 18:40 Solicitante: **4.986.0001-
83
Consulta: <https://selo.tjaj.us.br>

Protocolado nº. 6438321 em 10/07/2023. Averbado
no registro sob nº. 6413648. O que dá origem a dou-
la. Maceió - AL, n.º 07/2023. Selo: Lucymara A.
Carvalho - B0086.

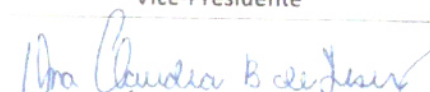
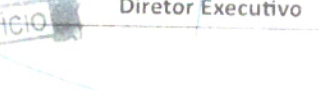
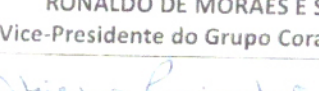
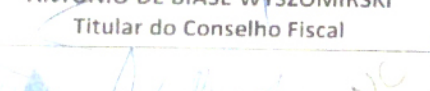
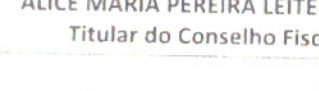
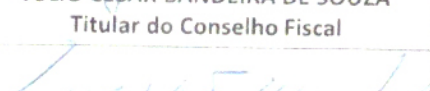
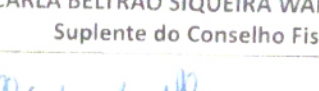
Documento emenda no qual se verá considerado o que foi declarado e assinado pelo Tabelião de Notas.

BELª LUCYMARA ALVES GERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagem Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL 10 - Edifício Torre
Brasília Corporativa - Maceió - AL - CEP 57020-400
Substituta

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO, DR. JOSÉ WANDERLEY NETO, GRUPO CORAÇÃO FELIZ – IDC-AL (CNPJ n. 33.744.986/0001-63) PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027.

Aos dez (10) dias do mês de março de 2023, às 10h00 (dez horas), na sede do Instituto de Doenças do Coração, Dr. José Wanderley Neto, Grupo Coração Feliz – IDC-AL (CNPJ n. 33.744.986/0001-63), pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Os empossados foram eleitos para o período de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2027. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos em assembleia extraordinária no dia 10 de março de 2023, assumem suas respectivas funções e o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

 ELIAS DO NASCIMENTO FERREIRA Presidente	
 JOSÉ DA SILVA LEITÃO NETO Vice-Presidente	 PAULO BEZERRA NUNES Secretário-Geral
 ANA CLÁUDIA BARROS DE JESUS Tesoureiro	 OTONI FLÁVIO ANDRADA VERÍSSIMO Diretor Executivo
 EDUARDO MAGALHÃES JÚNIOR Presidente do Grupo Coração Feliz	 RONALDO DE MORAES E SILVA Vice-Presidente do Grupo Coração Feliz
 ANTÔNIO DE BIASE WYSZOMIRSKI Titular do Conselho Fiscal	 ALICE MARIA PEREIRA LEITE MOTA Titular do Conselho Fiscal
 JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DE SOUZA Titular do Conselho Fiscal	 CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY Suplente do Conselho Fiscal
 LÚCIO FERREIRA WANDERLEY Suplente do Conselho Fiscal	 CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE L. SOBRINHO Suplente do Conselho Fiscal

5º Serviço
1º OFÍCIO
2º OFÍCIO
3º OFÍCIO
4º OFÍCIO
5º OFÍCIO
6º OFÍCIO
7º OFÍCIO
8º OFÍCIO
9º OFÍCIO
10º OFÍCIO

6º Serviço Notarial de Maceió-AL - R João Pessoa, 113-Centro - Fone 3025-3797

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADX11910-PCGF Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>



Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição Azul, reconhecimento a firma por semelhança de Elias do Nascimento Ferreira, José da Silva Leitão Neto, Antonio de Blase Wyssznirski, Alice Maria Pereira Leite Mota
Dou Fe Maceió, 03/07/2023 11:22 em testemunho da verdade
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira - Escrivente Diópe Karla Bandeira Trindade Lima

Wanderson



FIRMA(S) RETR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-190 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3223-2603 / 3223-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-066710

Reconheço por semelhança as firmas de:

PAULO BEZERRA NUNES*****
OTONI FLAVIO ANDRADA VERISSIMO*****

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 03/07/2023 13:12:08

SELO DIGITAL: ADW29827-LNXH, ADW28822-SZGM

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

FIRMA(S) RETR



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADW82946-IDWY, ADW82947-UEJE
M 11:48 Solicitante: 195 64-
Qtd de Atas 02 Consulte: <https://seio.tjal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de ANA CLAUDIA
BARROS DE JESUS CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA
SOBRINHO Dou fe 03.07.2023 Maceió-AL Em
Test

Danielly Costa de Silva - Escrivente

FIRMA(S) RETR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-190 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3223-2603 / 3223-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-066717

Reconheço por semelhança a firma de:

LUCIO FERREIRA WANDERLEY*****

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 03/07/2023 13:12:34

SELO DIGITAL: ADW28833-A215

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-190 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3223-2603 / 3223-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-066713

Reconheço por semelhança as firmas de:

EDUARDO MAGALHAES JUNIOR*****
RONALDO DE MORAES E SILVA*****

Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 03/07/2023 13:12:29

SELO DIGITAL: ADW29827-JQN3, ADW28822-SZGM

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pinha de Carvalho - Av. da Paz, 1864 - 15º Andar - Centro - Maceió - AL
Fones: (31) 3223-2603 / 3223-5000 - E-mail: cartorio4@tjal.jus.br - cartorio4@tjal.jus.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ADX18541-OLPC
10/05/2023 14:24 Solicitante: 44.988 0001-
63
Consulte: <https://seio.tjal.jus.br>

Procurado nº. 6435897 sm 10/05/2023, Averbado
no registro sob nº. 6415945. O que certifico a dou
fe, Maceió - AL, 11/07/2023. Bel. Lucymara A.
Cavalcante - Belal.

Declaramos empadão no nome será considerado como erro de digitação e não terá validade



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL

Rua Dr. Pedro Monteiro, 25b - Centro - Fone 32 3221 9081
Fone: (31) 3221-9081



Tabelionato de Notas do 4º Ofício - R. Pedro Monteiro 25b-Centro - Fone 32 3221 9081
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADX18541-OLPC Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição Azul, reconhecimento a firma por semelhança de Julio
Cesar Bandeira de Souza, Carla Patrão Siqueira Wanderley,
Dou Fe Maceió, 03/07/2023 13:29 em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa - Escrivente Autorizada
Mancel Carlos do Nascimento

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e
Documentos e Protests Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - 15º Andar - Centro - Maceió - AL
Bairro: Centro - Maceió - AL - CEP 57020-440
Superfície

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO, DR. JOSÉ WANDERLEY NETO, GRUPO CORAÇÃO FELIZ – IDC-AL REALIZADA NO 10 DE MARÇO DE 2023.

Aos dez (10) dias do mês de março de 2023, às 09h00 (nove horas), na sede do Instituto de Doenças do Coração, Dr. José Wanderley Neto, Grupo Coração Feliz – IDC-AL, inscrito no CNPJ n. 33.744.986/0001-63, situado na Rua Doutor Pedro Monteiro, n. 251, CEP 57.020-380, Centro, Maceió/AL, instalou-se a assembleia extraordinária regularmente convocada pela diretoria da entidade, na forma do seu Estatuto. Aberta a sessão, o Presidente Elias do Nascimento Ferreira (CPF n. 562.614.974-00) saudou a todos e procedeu a verificação dos presentes, oportunidade em que não foi constatada a presença de associados suficientes para alcançar o número exigido no estatuto. Assim, foram suspensos os trabalhos para aguardar o prazo da segunda convocação. As 09h20 (nove horas e vinte minutos) foi novamente verificado o quórum, tendo sido constatada a presença de todos os associados que integram a entidade, conforme lista de presença anexa, que faz parte desta ata como se nela estivesse transcrita. Confirmado o quórum para deliberação, o Presidente procedeu a leitura da ordem do dia e comunicou a existência de somente 1 (uma) chapa para concorrer à eleição dos membros do conselho de administração e conselho fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, tudo de acordo com o disposto nos arts. 24, 27 e 41 do Estatuto Social. **Na sequência, o Presidente passou a palavra para o Secretário-Geral Paulo Bezerra Nunes (CPF n. 042.077.004-63) que realizou a leitura dos nomes e cargos pretendidos pelos candidatos da chapa única com a seguinte formação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Diretor Presidente: ELIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n. 775217 SSP/AL, inscrito no CPF n. 562.614.974-00, residente e domiciliado na rua Emilio Alves Castro, n. 341, quadra 0016, CEP 57.081-335, Conjunto Salvador Lyra, Maceió/AL; Vice-presidente: JOSÉ DA SILVA LEITÃO NETO, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 3947066 SSP/AL inscrito no CPF n. 015.155.323-80, residente e domiciliado na Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, n. 42, apto 402, Edf. Ilha de Capri, CEP 57.035-852, Maceió/AL; Secretário-geral: PAULO BEZERRA NUNES, brasileiro, casado, veterinário, portador do RG n. 105051 SSP/AL, inscrito no CPF n. 042.077.004-63, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacilio, n° 6883, CEP 57036-850, Maceió/AL; Tesoureiro: ANA CLÁUDIA BARROS DE JESUS, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG n° 896788 SSP/AL, inscrito no CPF n. 663.196.764-34, residente e domiciliado na Rua Comendador Gustavo Paiva, n° 4200, Edf. Valentim 1, apto 402, CEP 57.031-530, Maceió/AL; Diretor executivo: OTONI FLÁVIO ANDRADA VERÍSSIMO, brasileiro, casado, biomédico, portador do RG n° 7216961 SSP/PE, inscrito no CPF n° 040.986.614-89, residente e domiciliado na Av. professor Vital Barbosa, n° 134, apto 603, Ponta Verde, CEP 57034-400, Maceió/AL. Eleitos os 5 (cinco) membros do conselho de administração, o Presidente instou-os a deliberar sobre a formação dos 2 (dois) membros do Grupo Coração Feliz, nos termos do Art. 23, "b", do Estatuto Social, sendo eleitos: Presidente do Grupo Coração Feliz: EDUARDO MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 428201, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 227.974.674-34, residente e domiciliado na Rua Des. Alfredo Gaspar de Mendonça, n° 108, apto 401, Jatiúca, CEP 57.036-490, Maceió/AL; Vice-presidente do Grupo Coração Feliz: RONALDO DE MORAES E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 47464D, CREA/RJ, inscrito no CPF n° 7729.763.497-20, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacilio, n° 3595, apto 501, Ponta Verde, CEP 57.035-180, Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: Titulares: ANTÔNIO DE BIASE WYS-**

BEL. LUCIANA ALVES CERQUEIRA
Osteodonta e Especialista em Odontologia
Av. da Paz, 1081 - St. 1516 - Jatiúca
Maceió - Al - CEP 57036-850
Brasil - Coração - Instituto
Sistema

TIAGO DA FRANCA NEVES
ADVOGADO
OAB/AL 7893

BEL, LUCYMARIAVES CERQUEIRO
4º Odeio de Nova e 1º Regimento de Tiro de Armas
Documentos e Passos de Armas em Ilhéus-Al
Av. da Paz, 1964 - SL 15 - Espírito Santo
Praça Copacabana - Ilhéus, 1964 - SL 15 - Espírito Santo
Substituída

ELIAS DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente

PAULO BEZERRA NUNES
Secretário-Geral

OTONI FLÁVIO ANDRADA VERÍSSIMO
Diretor Executivo



REC. DE FIRMA Nº 2023 - 057029

Recebe-se por semelhança as fímbrias de

PAULO BEZERRA NUNES*

OTONI FLAVIO ANDRADA VERISSIMO*

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIO - AL - 02/09/2023 11:42:32

SELO DIGITAL, ADU03675-5U9E, ADU03676-5RH8

Ligados ou dados do sistema: <http://melodias.folha.sp.br> Total: R\$ 4,00

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADU82588 - 73VQ
R. 11 Sfr Solicitante: 196.64-
Qtd de Ato: 01 Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de ANA CLAUDIA
BARROS DE JESUS. Dou fe. 02.06.2023 Maceió - AL. Em
Teste

Danielly Costa da Silva - Escrevente

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 756 - Centro - Fone 82.32
Poder Judiciário - Estado de Alagoas


 Selo Digital de Autenticação: reconhecimento de firma e distribuição/Azul: reconheço a firma por semelhança de firma de
 Silvin Leitao Neto
 Dou Fê Maciel, 02/06/2023 14:16 em testemunho da veracidade
 Tabeirão José Roberto Martins Barbosa Escrivente Autorizada
 Manoel Carlos do Nascimento



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pitula de Carvalho - Av. do Foz 1861, Terra Brasilis Empretec, Salas 13 e 15,
Campos de Maracajá - CEP 57050-440 - Tel.: (82) 3416-9777 (whatsapp) - carla@informacao.nf.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ADY18540 - VYJE
10/05/2023 14:23 Sefltoante: **,4.985/0001-
83

Consulte: <https://celo.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 6435666 em 10/03/2023, Averbado
no registro sob nº. 8415948. O que certifico a dou-
ta. Messia - AL, 11.07.2023. Sef. Lueymara A.
Carvalho - Bussol.

Qualquer empreito ou resumo será considerado como parte do trabalho contábil de feitura



BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé-AL
Av. do Pôr, 1000 - SL 15 - Enseada do Terra
Brasil - Copacabana - Macaé-AL - CEP 57020-440
Subethula

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO, DR. JOSÉ WANDERLEY NETO, GRUPO CORAÇÃO FELIZ – IDC-AL REALIZADA NO 10 DE MARÇO DE 2023.

Eduardo Magalhães Júnior
EDUARDO MAGALHÃES JÚNIOR
 Presidente do Grupo Coração Feliz

Ronaldo de Moraes e Silva
RONALDO DE MORAES E SILVA
 Vice-Presidente do Grupo Coração Feliz

Antônio de Biaz Wyszomirski
ANTÔNIO DE BIAZE WYSZOMIRSKI
 Titular do Conselho Fiscal

Alice Maria Pereira Leite Mota
ALICE MARIA PEREIRA LEITE MOTA
 Titular do Conselho Fiscal

Júlio César Bandeira de Souza
JÚLIO CÉSAR BANDEIRA DE SOUZA
 Titular do Conselho Fiscal

Carla Beltrão Siqueira Wanderley
CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
 Suplente do Conselho Fiscal

Lúcio Ferreira Wanderley
LÚCIO FERREIRA WANDERLEY
 Suplente do Conselho Fiscal

Claudio de Albuquerque Lima Sobrinho
CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE L SOBRINHO
 Suplente do Conselho Fiscal

TIAGO DA FRANCA NERI
 OAB/AL 7893

TIAGO DA FRANCA NERI
 ADVOGADO
 OAB/AL 7893

6º Serviço Notarial de Maceió-AL - P. João Pessoa, 113-Centro - Fone 3026-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADQ089420-FMZM Confira em: <https://selo.tjaj.br>
 Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma e distribuição/Azul reconheço a firma por semelhança de Alice Maria Pereira Leite Mota
 Dou Fe. Maceió, 10/04/2023 14:36, em testemunho de verdade
 Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lima

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-037180

Reconheço por semelhança as firmas de:
 EDUARDO MAGALHÃES JÚNIOR
 RONALDO DE MORAES E SILVA

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 10/04/2023 15:24:13

SELO DIGITAL: ADQ13585-7L70, ADQ13586-8UHN

Confira os dados do selo em: <https://selo.tjaj.br> Total: R\$ 4,00

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-037182

Reconheço por semelhança as firmas de:
 ANTONIO DE BIAZE WYSZOMIRSKI
 CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VIEIRA

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 10/04/2023 15:24:20

SELO DIGITAL: ADQ13589-42AX, ADQ13590-24L6

Confira os dados do selo em: <https://selo.tjaj.br> Total: R\$ 4,00

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-037185

Reconheço por semelhança as firmas de:
 CLAUDIO DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO
 TIAGO DA FRANCA NERI

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 10/04/2023 15:24:26

SELO DIGITAL: ADQ13595-K9CH, ADQ13596-L1SS

Confira os dados do selo em: <https://selo.tjaj.br> Total: R\$ 4,00

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

DEL^a LUYMARA ALVES CERQUEIRA
4^o Ofício de Notas e 1^o Registro de Títulos e
Documentos e Poderes Jurídicos de Brasília-DF
Av. da Paz, 1065 - SL 18 - Empreendimento Terra
Brasília Corporate - Brasília - CEP 57020-440
Substituta

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de Direito, que o Instituto de Doenças do Coração de Alagoas – IDC-AL, associação civil inscrita no CNPJ n. 33.744.986/0001-63, com sede na Avenida Domingos Leite, n. 10, Centro, Cacimbinhas/AL, atende os requisitos previstos na Lei Estadual n. 5.355/1992 para fins de obtenção da declaração de utilidade pública, em especial DECLARO:

- 1) QUE os cargos de diretores da entidade não são remunerados;
- 2) QUE assumimos o compromisso de publicar, semestralmente, o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- 3) QUE a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a presente data.

Cacimbinhas/AL, 31 de agosto de 2023.



Elias do Nascimento Ferreira

CPF 562.614.974-00

Diretor Presidente